

**XXX CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI FORTALEZA - CE**

**PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA**

**CARLOS ANDRÉ BIRNFELD**

**DENISE ALMEIDA DE ANDRADE**

**HORÁCIO WANDERLEI RODRIGUES**

**SAMYRA HAYDÊE DAL FARRA NASPOLINI**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

P472

Pesquisa e Educação Jurídica [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Carlos André Birmfeld; Denise Almeida De Andrade; Horácio Wanderlei Rodrigues; Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-872-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Pesquisa. 3. Educação jurídica. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

## PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

---

### **Apresentação**

O Grupo de Trabalho PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA I teve seus trabalhos apresentados na tarde do dia 17 de novembro de 2023, durante XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, realizado na cidade de Fortaleza-CE, no Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS, entre os dias 15 e 17 de novembro de 2023, com o tema ACESSO À JUSTIÇA, SOLUÇÕES DE LITÍGIOS E DESENVOLVIMENTO.

Segue abaixo a descrição dos artigos apresentados, ressaltando-se que não fazem parte dos Anais do evento aqueles artigos direcionados diretamente à Revista de Pesquisa e Educação Jurídica do CONPEDI, em função de sua seleção especial para publicação na mesma.

O artigo ALUSÃO TECNOLÓGICA NO ENSINO DE DIREITO: EMERGÊNCIA, OBSTÁCULOS E DESAFIOS, de autoria de Cibele Faustino de Sousa , Alexander Perazo Nunes de Carvalho e Alexandre Antonio Bruno Da Silva,

destaca que a internet não é terra de ninguém. Afirma que, nesse sentido, há diversas situações em que há necessidade de aplicação dos princípios e das garantias fundamentais constitucionais. O artigo defende que além da existência da adequada proteção ao acesso à internet, por meio da inclusão digital, devem ser atendidos os demais direitos, protegendo-se o princípio da dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, ressalta que o ensino do Direito deve preparar os operadores do Direito, não só para o uso das novas tecnologias, mas para as transformações dela decorrentes. O estudo, explicita a urgência de uma transformação no ensino do Direito, capaz de adaptar o sistema jurídico e seus operadores aos parâmetros sociais exigidos pela terceira década do século XXI. Destaca que é preciso abandonar a ideia de uma “justiça morosa”. Afirma que, nesse sentido, o uso da tecnologia é essencial, sendo necessária uma adaptação das matrizes curriculares dos cursos de direito. Assenta que é necessário estabelecer a operacionalidade em função do tempo e formas, ensejando maior eficácia do uso dos recursos tecnológicos. Assim, o artigo elenca as necessidades curriculares atuais para o eficaz uso das tecnologias, bem como os obstáculos e desafios em sua implantação, por meio da pesquisa bibliográfica reportada. Verificando que há vantagens e desvantagens do uso da tecnologia, defende-se que as novas ferramentas digitais, não são capazes de substituir características exclusivamente humanas, consideradas essenciais para as profissões jurídicas.

O artigo O DIREITO À PRIVACIDADE NA SOCIEDADE INFORMACIONAL: CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO ORIENTADA PELA PROTEÇÃO DE DADOS, de autoria de Tatiana Manna Bellasalma e Silva , Ivan Dias da Motta e Aline de Menezes Gonçalves tematiza a importância da proteção do direito à privacidade, enquanto direito da personalidade, e a (im)possibilidade de uma educação emancipatória da população sobre temas relacionados às novas tecnologias e à proteção de dados no contexto da sociedade de informacional. O problema que orienta a pesquisa é assim consubstanciado: quais são os limites e as possibilidades de construção de uma educação voltada à emancipação da população no que se refere à proteção de dados sensíveis, que afetam o direito à privacidade enquanto direito da personalidade, no contexto da sociedade contemporânea, marcada pelas novas tecnologias? A hipótese lançada ao problema proposto consiste na seguinte ideia: na contemporaneidade, as pessoas, diuturnamente, utilizam programas de computador, jogos eletrônicos e aplicativos de celular que são responsáveis por colocá-las em contato direto com empresas que exploram dados e informações no mercado. Assim, o artigo parte da hipótese básica de que a educação para a utilização de serviços e plataformas virtuais se afigura como condição de possibilidade para evitar danos aos direitos da personalidade dos usuários. O objetivo geral consiste em propor um modelo de educação pautada nos fundamentos da LGPD, que permeie todos os níveis de formação, de modo transdisciplinar, como condição de possibilidade para redução de danos aos direitos da personalidade no contexto da violação à privacidade de usuários de serviços oferecidos pelas Big Techs online. Empregou o método de pesquisa hipotético-dedutivo, mediante aplicação da técnica de pesquisa bibliográfica e documental e técnica de procedimento monográfica.

O artigo DIREITO À EDUCAÇÃO E REGULAÇÃO BUROCRÁTICA NO ENSINO SUPERIOR PRIVADO: UMA ANÁLISE DOS DIREITOS E DEVERES DOS PROFESSORES DE INSTITUIÇÕES PARTICULARES, de autoria de Gustavo Luis De Moura Chagas , Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima e Robert Erik Cutrim Campos, analisa a regulação burocrática profissional, com enfoque nos deveres e direitos dos professores no ensino superior privado, procurando destacar este contexto no qual os docentes estão submetidos. O lugar da pesquisa foi uma instituição de ensino superior brasileira localizada em São Luís, capital do Estado do Maranhão, salientando as características do setor privado com o objetivo de identificar os dilemas a que estão submetidos os professores no sistema universitário privado do país, posto que não possuem estabilidade de emprego, não dispõem de regulamentação adequada às atividades específicas que desempenham; não têm no magistério superior sua ocupação principal que assegure os recursos integrais para a subsistência e não apresentam um processo formativo adequado e voltado para as necessidades da atividade docente, apesar de maioritariamente possuírem algum tipo de pós-graduação. A metodologia adotada é de matriz qualitativa com assente no

estudo de caso, com recurso à observação, e a entrevista semi-estruturada, recorrendo à triangulação dos dados como técnica para análise dos dados recolhidos. Os resultados permitem afirmar que o processo de regulação dos profissionais do ensino superior é do tipo burocrática e possui características diferenciadas. Ressalta que os professores das instituições privadas não conseguem se firmar como profissionais, no que diz respeito aos direitos legalmente assegurados nas suas entidades de representação e não possuem uma estrutura sistemática de atuação profissional.

O artigo A EMANCIPAÇÃO DA CONDIÇÃO FEMININA A PARTIR DO DIREITO À LIBERDADE E À IGUALDADE PELA DIFERENÇA - A NECESSÁRIA CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PARADIGMA JURÍDICO, de autoria de Maria De Lourdes Araújo e Ivan Dias da Motta, tem por objeto a análise das condições em que o Direito tem interpretado e aplicado o preceito constitucional da igualdade para o gênero feminino, na construção do pensamento jurídico e, a partir disto, em que medida, o pleno acesso aos espaços de formação do pensamento, sobretudo na educação, pode contribuir para a consolidação de um critério efetivamente equitativo, pela ideia da igualdade na diferença. Utiliza o método de abordagem hipotético-dedutivo na análise da literatura jurídica clássica, especialmente a partir das teorias de justiça, analisando como o gênero feminino foi retratado e considerado nas obras fundantes do pensamento jurídico nacional. Almeja fomentar novas discussões, inspirar opções políticas e práticas pedagógicas que caminhem no sentido da construção de uma nova cultura de equidade de direitos entre os gêneros masculino e feminino. Conclui que seriam mais dignas as condições de reconhecimento e efetivação de direitos da personalidade feminina na atualidade, não houvesse o precedente tolhimento sistemático e institucionalizado do acesso ao conhecimento em condições equitativas. Evidencia também a dívida histórica que a ciência jurídica ostenta com o gênero feminino e a importância desta consideração na normatividade vigente.

O artigo INSTRUMENTOS DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA UTILIZADOS NA REFORMA CURRICULAR E PEDAGÓGICA DO CURSO DE DIREITO DE UMA UNIVERSIDADE FEDERAL, de autoria de Gilberto Fachetti Silvestre, é fruto de pesquisa destinada a analisar e a sistematizar as fases e a operacionalização do procedimento de reforma da matriz curricular do Curso de Direito de uma Universidade Federal da Região Sudeste do Brasil e elaborar uma síntese e um relato do procedimento para orientar outras reformas curriculares. O Curso de Direito da Universidade em questão adotou um procedimento democrático participativo no processo de reforma da matriz curricular exigido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de 2018. Tem por pressuposto que a formulação de um processo de reforma a partir da ideia de democracia participativa faz com que os diversos segmentos possam ser atendidos e favorece atitudes emancipatórias de alunos, docentes e

demais envolvidos, garantindo a legitimidade da nova matriz curricular do curso. A metodologia é qualitativa, do tipo bibliográfica e documental, além de analítica, interpretativa e propositiva, pois, a partir do relato da experiência vivenciada na primeira fase da reforma, foi elaborada uma orientação inspiradora para outros processos. Como resultado, a pesquisa pretende elaborar planos com as experiências obtidas no processo de Reforma Curricular e Pedagógica 2020 do Curso de Direito da instituição e, assim, produzir um esquema para orientar outros cursos em suas reformas. A partir da teorização sobre a viabilidade e sobre as condições necessárias para desenvolver processos democráticos-participativos em reformas curriculares, a pesquisa contribui com a proposição de caminhos para um processo de reforma curricular democrático-participativo que permita a possibilidade de influência dos diversos segmentos envolvidos, emancipe esses sujeitos e gere uma matriz curricular plural e legitimada.

O artigo EFEITOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NA ESTRUTURA FEDERAL BRASILEIRA E NA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, de autoria de Suênia Oliveira Mendes, Wanderson Carlos Medeiros Abreu e Ronald Luiz Neves Ribeiro Junior, assinala que a pandemia da COVID-19 provocou uma crise global que resultou em ações dos governos em todo o mundo. Nessa perspectiva, o artigo tem por objetivo conhecer os efeitos da pandemia da COVID-19 na estrutura federal brasileira e seu impacto temático na Pós-Graduação em Direito no Brasil. O estudo se alicerça na metodologia com viés dialético, abordagem qualitativa, utilizando técnicas de coleta de dados documentais com estratégia descritiva baseada por uma pesquisa bibliográfica. O artigo discute como o federalismo brasileiro respondeu à crise, destacando a tensão entre centralização e descentralização na tomada de decisões. Outro ponto do artigo envolve as implicações temáticas da crise sanitária na Pós-Graduação em Direito no Brasil. Assim, os resultados demonstram a mudança do modelo federativo brasileiro de cooperativo para o competitivo e seu reflexo temático na pós-graduação em Direito no Brasil foram trabalhos com a abordagem de direitos fundamentais; segurança alimentar e nutricional; acesso à internet; acesso à justiça; assentamentos; desinformação; estado democrático; direito à educação, entre outros. O artigo traz uma reflexão cuidadosa sobre a distribuição de competências e a interação entre as esferas governamentais e a Pós-Graduação em Direito que emergiu como pilar para a compreensão, contextualização e proposição de soluções em um contexto de crise.

O artigo A EVOLUÇÃO DO ENSINO JURÍDICO NO BRASIL: IMPACTOS E DESAFIOS PÓS-PANDEMIA DA COVID-19, de autoria de Lucas Antunes Santos e Marcella Carneiro Holanda pretende destacar a importância do debate acerca das perspectivas do ensino jurídico, especialmente em razão dos desdobramentos de suas práxis causadas pela pandemia da COVID-19. Parte, inicialmente, do enfrentamento das questões sobre o perfil da educação

jurídica e da formação do bacharel em direito face às profundas e estruturais mudanças da sociedade atual. Em seguida, examina as questões atinentes ao ensino jurídico remoto e à inovação na educação, com adoção de novas abordagens pedagógicas e o desenvolvimento de novas competências e habilidades, as quais, especialmente após o contexto de calamidade pública causado pela propagação da COVID-19, tornaram-se o “novo normal”. Analisa, ainda, a transição para um modelo de ensino híbrido ou totalmente online, destacando os seus desafios quanto à qualidade do aprendizado, investimentos em infraestrutura, formação docente e equidade em um novo contexto educacional digital. Utiliza, como metodologia, de pesquisa do tipo bibliográfica por meio da análise de livros, artigos jurídicos, documentos internacionais e da legislação. A pesquisa é pura e de natureza qualitativa, com finalidade descritiva e exploratória.

O artigo **METODOLOGIAS ATIVAS E REDES SOCIAIS: ANÁLISE DO PROJETO “LIVES – EMPRESÁRIOS NA PANDEMIA” COMO POSSIBILIDADE DE DIÁLOGO VIRTUAL ENTRE TEORIA E PRÁTICA NO ENSINO DO DIREITO**, de autoria de Williane Gomes Pontes Ibiapina, Nathalie Carvalho Candido e Mônica Barbosa de Martins Mello, destaca que a pandemia acelerou o processo de virtualização de todas as dimensões da vida humana, entre as quais se destaca a relação de ensino-aprendizagem, no ensino superior. Nesta perspectiva, a pesquisa analisa em que medida as lives podem ser utilizadas no ensino jurídico como uma metodologia ativa capaz de promover o diálogo entre teoria e prática, em tempos de pandemia. A artigo faz a análise do Projeto “Lives – empresários na pandemia” planejado, em conjunto, por docente e discentes das disciplinas de Direito do Trabalho e Processos do Trabalho de uma universidade privada, no Nordeste do Brasil. Trata-se de pesquisa bibliográfica e documental, realizada nos campos teórico e empírico, com abordagem qualitativa, e caráter exploratório e descritivo. Em sede de resultados, constata que o uso das “lives” possibilita o diálogo entre diferentes atores sociais e a interação entre teoria e prática, na qual o docente atua como mediador do aprendizado do aluno e ambos constroem, ativamente, o aprendizado.

O artigo **O DESENVOLVIMENTO DAS SOFT SKILLS NO EXERCÍCIO DA GESTÃO DE CONFLITOS NO DIREITO 4.0**, de autoria de Aline Evaristo Brigido Baima e Denise Almeida De Andrade, assinala inicialmente que as soft skills podem ser entendidas como um conjunto de habilidades sociocomportamentais e surgem como elementos essenciais na capacitação dos profissionais do Direito, em especial daqueles que trabalham com formas adequadas de resolução de controvérsias. Nessa perspectiva, o artigo tem como objetivo geral pesquisar como os avanços tecnológicos em uma sociedade pós pandêmica, adoecida com transtornos psicológicos e de ansiedade, impulsionam o desenvolvimento de habilidades e capacidades não jurídicas do profissional do Direito para melhor exercer seu mister na

compreensão e no gerenciamento dos conflitos daqueles que procuram seus serviços jurídicos. Os objetivos específicos consistem em: i) pesquisar como a quarta revolução industrial impõe a atualização do perfil do jurista; ii) abordar noções gerais soft skills e consequente necessidade de desenvolvimento de habilidades sociocomportamentais e emocionais nos cursos de Direito; iii) demonstrar a relevância das novas habilidades aplicadas na gestão de conflitos. Como percurso metodológico, utiliza o método hipotético-dedutivo, com abordagem qualitativa, como procedimento o aprofundamento teórico por meio de pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa traz como resultado a percepção de necessidade de adequação e atualização do perfil do jurista, diante dos impactos da quarta revolução industrial no mercado de trabalho, quando as competências técnicas (hard skills) se mostram insuficientes para os profissionais prosperarem. Outrossim, Verificou maior relevância da capacitação para soft skills a serem aplicadas em gestão de conflitos. Destaca que, alinhando-se a este contexto, o Ministério da Educação editou a Resolução n. 05 de 2018, incluindo estas habilidades como objetivos a serem desenvolvidos nos cursos de Direito.

O artigo A PEDAGOGIA ENGAJADA E PAUTADA NA ÉTICA COLETIVA: A EXPERIÊNCIA DO NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS (UNIFESO), de autoria de Tainah Simões Sales e Felipe Cavaliere Tavares tem como ponto de partida a necessidade e a importância de se estabelecer um diálogo institucional sobre direitos humanos nas universidades e centros universitários brasileiros, como estratégia de consolidação de uma cultura de direitos humanos que seja capaz de combater as diversas situações de desrespeito à dignidade humana ainda existentes em nosso país. Neste sentido, partindo de uma visão dos direitos humanos sob a perspectiva de uma ética coletiva e enfatizando a urgência de uma pedagogia engajada em transformar a realidade social, o artigo demonstra a importância do processo de reativação do Núcleo de Direitos Humanos do Centro Universitário Serra dos Órgãos (UNIFESO), localizado no Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, através do qual se pretende impactar positivamente tanto a comunidade acadêmica como toda a sociedade do município, a partir do fortalecimento de uma cultura de inclusão, respeito e diversidade, atendendo ao compromisso histórico desta instituição de ensino com a dignidade humana.

O artigo ENSINO JURÍDICO COM UMA VISÃO CRÍTICA: EXPERIÊNCIA DO PLENÁRIO DO STF SIMULADO NA FACULDADE VIDAL, de autoria de André Vitorino Alencar Brayner e Leonardo José Peixoto Leal, partindo da premissa de que o ensino jurídico tem papel fundamental na qualidade do profissional atuante no mercado e em sua capacidade para pensar soluções inovadoras com base no Direito, traz um estudo sobre a

existência de uma visão crítica no ensino jurídico no Brasil e a realização de plenário simulado do Supremo Tribunal Federal como experiência para contribuir com esta. Destaca que as elevadas e continuadas críticas acerca da baixa qualidade do ensino da ciência jurídica, o elevado número de profissionais formados com dificuldade de ingresso no mercado e os elevados índices de reprovação em exame da ordem dos advogados e concursos públicos são resultados de problemáticas associadas a falta de criticidade nas academias. O artigo aborda como o ensino acrítico permaneceu inerte à mudança de paradigma de dogmática jurídica positivista para o neconstitucionalismo, tornando o profissional do direito ainda mais desatualizado e incapaz de formular soluções ante os desafios contemporâneos, refugiando-se no máximo no 'senso comum teórico'. Afirma que a visão crítica do direito é imprescindível na formação dos profissionais do direito, a partir de experiências que permitam o estudante ser protagonista no encontrar soluções para os complexos desafios do cotidiano jurídico e que a experiência, ainda em andamento, do plenário simulado parece ir ao encontro desta perspectiva.

O artigo UMA REFLEXÃO APLICADA AO ENSINO JURÍDICO BRASILEIRO A PARTIR DA SÉRIE ANNE WITH AN E: A IMPORTÂNCIA DO ENSINO PARTICIPATIVO NA FORMAÇÃO DO DISCENTE, de autoria de Patrícia Karinne de Deus Ciríaco, Andressa de Figueiredo Farias e Tais Tavares Vieira Pessoa utiliza-se da linguagem fílmica como recurso estético para a observação do pesquisador, uma vez que a série canadense Anne with an E apresenta, na figura dos personagens Sr. Phillips e Srta. Stacy, proposições teóricas e dicotômicas quanto à metodologia de ensino, sendo esses arquétipos utilizados para traçar o perfil do professor tradicional, característico da era moderna, e do professor facilitador, o qual leciona mediante uma postura ativa de aprendizado. Prossegue com uma reflexão aplicada ao ensino jurídico que, como tarefa política, possui uma função social que ultrapassa os muros da universidade, exigindo que o docente enxergue o aluno em sua singularidade, as quais são relevantes para o processo de aprendizagem. Dessa forma, a partir de um método indutivo, com fonte de pesquisa bibliográfica e documental, concluir que aliar o ensino participativo ao método tradicional expositivo, esse já praticado no ensino do Direito, é uma escolha necessária que deve ser feita pelo professor e pela universidade, no sentido de que docentes e discentes sejam atores e protagonistas do curso conjuntamente.

O artigo CRISE DO ENSINO JURÍDICO? UMA ANÁLISE DOS DESAFIOS HISTÓRICOS E CONTEMPORÂNEOS DA GRADUAÇÃO EM DIREITO, de autoria de Carla Maria Barreto Goncalves, Geórgia Oliveira Araújo e Germana Parente Neiva Belchior, parte da recorrente percepção de que produções acadêmicas reiteram a existência de uma crise no Ensino Jurídico no Brasil, mas sem demarcação clara, nem explicação objetiva e

homogênea dos elementos e do alcance dessa crise. Traz como problema a seguinte questão: haveria emprego excessivo e indevido da noção de “crise” no aperfeiçoamento do ensino jurídico e, em caso afirmativo, como contornar essa tendência? Para responder a questão, opta pela análise do ensino jurídico no âmbito da graduação e utiliza metodologia bibliográfica qualitativa. Inicialmente, identifica alguns dos aspectos basilares dessa possível “crise do ensino jurídico” e constata uma indevida perpetuação. Em seguida, reflete sobre alguns desafios centrais dos diversos cursos de graduação no Brasil, como as defasagens da formação docente e mercantilização do ensino se manifestam nos cursos de graduação jurídica. Conclui pela necessidade de diferenciar dois tipos fundamentais de problemas recorrentes no Ensino Jurídico do Brasil: um relativo a desafios históricos recorrentes e outro a aspectos contemporâneos, ligados a ferramentas tecnológicas. Desse modo, conhecendo as peculiaridades de cada modalidade, acredita que cada adversidade possa ser enfrentada de modo mais estratégico e eficiente.

O artigo **MISSÕES PÓS UNIFOR NA ÁREA DO DIREITO: A VIAGEM COMO PRÁTICA PEDAGÓGICA NO DESENVOLVIMENTO DA CRIATIVIDADE DO DISCENTE**, de autoria de José Diego Martins de Oliveira e Silva, Paulo Roberto Meyer Pinheiro e Francisco das Chagas Sampaio Medina, assinala que o ensino jurídico passa por transformações advindas da própria evolução social, ressaltando que o avanço da tecnologia aliado à complexidade das relações interpessoais faz gerar a necessidade dos juristas desenvolverem habilidades que lhe permitam a resolver o maior propósito do Direito: prevenir ou resolver conflitos jurídicos. Neste desiderato, destaca que a criatividade pode aparecer como habilidade necessária para a formação do jurista do século XXI e a viagem pode ser um instrumento que desenvolva tal habilidade. Assim, o artigo propõe-se, a título de objetivo geral, a analisar como as missões da área do Direito da Pós Graduação Lato Sensu da Universidade de Fortaleza – UNIFOR, em especial nas cidades de Brasília, São Paulo e Coimbra contribuíram para o desenvolvimento de habilidades fundamentais para o jurista do século XXI. Conclui que o networking não apenas enriqueceu o conhecimento, pois, ao visitar tribunais, instituições e ambientes corporativos e observar casos reais, os alunos conseguiram aplicar teorias acadêmicas em situações do mundo real, aprofundando a compreensão prática da lei e o desenvolvimento de habilidades analíticas e argumentativas, essenciais para um jurista contemporâneo.

O artigo **O FIO DE ARIADNE PARA JUSTITIA PELAS MÃOS DE CLIO: NOVAS PERSPECTIVAS PARA A PESQUISA EM DIREITO A PARTIR DA NOVA HISTÓRIA**, de autoria de Homero Chiaraba Gouveia, aponta que o Direito e a História, como atividades práticas e disciplinas acadêmicas, têm semelhanças que permitem comparações. Ressalta que ainda que compartilhem de uma certa tradicionalidade na cultura ocidental, a partir do século

XX seguiram trajetórias acadêmicas bem distintas. Afirma que enquanto a História Nova buscou uma História total, integrando fazer e conhecer, o Direito seguiu pelos pós-positivistas, especialmente no Brasil, em um caminho marcado por interdisciplinaridade parca e falta de rigor teórico. Assim, o estudo busca comparar a trajetória de epistemologização das duas áreas, tentando responder à questão se a revolução epistemológica proporcionada pela École des Annales, no campo da historiografia, poderia inspirar uma Nova Ciência do Direito no Brasil. Argumenta que sim, que através da análise dos desdobramentos observados na historiografia após a popularização do movimento conhecido como Nova História, a ciência do direito pode encontrar seu fio de Ariadne para sair do labirinto pós-positivista no qual se encontra. A metodologia utilizada para a realização do trabalho traz elementos de epistemologia histórica e é essencialmente bibliográfica. Busca, assim traçar um paralelo entre o processo de epistemologização da história e do direito no século XIX e XX, a fim de demonstrar sua comparabilidade.

Após mais de três horas de apresentações e debates profícuos, foram encerrados os trabalhos do grupo, com congratulações recíprocas.

Carlos André Birnfeld

Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Denise Almeida De Andrade

Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS

Horácio Wanderlei Rodrigues

Associação Brasileira de Ensino do Direito - ABEDi

Samyra Haydêe Dal Farra Napolini

Centro Universitários das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU

# UMA REFLEXÃO APLICADA AO ENSINO JURÍDICO BRASILEIRO A PARTIR DA SÉRIE ANNE WITH AN E: A IMPORTÂNCIA DO ENSINO PARTICIPATIVO NA FORMAÇÃO DO DISCENTE

## A REFLECTION APPLIED TO LEGAL EDUCATION FROM THE ANNE WITH AN E SERIES: THE IMPORTANCE OF PARTICIPATIVE EDUCATION IN THE FORMATION OF THE DISCENT

Patrícia Karinne De Deus Ciríaco <sup>1</sup>  
Andressa de Figueiredo Farias <sup>2</sup>  
Tais Tavares Vieira Pessoa <sup>3</sup>

### Resumo

Este artigo utilizou-se da linguagem fílmica como recurso estético para a observação do pesquisador, uma vez que a série canadense Anne with an E apresenta, na figura dos personagens Sr. Phillips e Srta. Stacy, proposições teóricas e dicotômicas quanto à metodologia de ensino, sendo esses arquétipos utilizados para traçar o perfil do professor tradicional, característico da era moderna, e do professor facilitador, o qual leciona mediante uma postura ativa de aprendizado. Em seguida, prosseguiu-se com uma reflexão aplicada ao ensino jurídico que, como tarefa política, possui uma função social que ultrapassa os muros da universidade, exigindo que o docente enxergue o aluno em sua singularidade, as quais são relevantes para o processo de aprendizagem. Dessa forma, a partir de um método indutivo, em que se utilizou como fonte pesquisa bibliográfica e documental, foi possível concluir que aliar o ensino participativo ao método tradicional expositivo, esse já praticado no ensino do Direito, é uma escolha necessária que deve ser feita pelo professor e universidade, no sentido de que docentes e discentes sejam atores e protagonistas do curso conjuntamente.

**Palavras-chave:** Anne with an e, Educação, Ensino jurídico, Metodologias ativas, Protagonismo do aluno

### Abstract/Resumen/Résumé

This article used film language as an aesthetic resource for the researcher's observation, since the Canadian series Anne with an E presents, in the figure of the characters Mr. Phillips and Stra. Stacy, theoretical and dichotomous propositions regarding the teaching methodology,

---

<sup>1</sup> Doutoranda pelo PPGD Stricto Sensu em Direito da Unifor e bolsista pelo Programa de Excelência Acadêmica - PROEX/CAPES. Mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Coimbra, PT. Professora e Advogada.

<sup>2</sup> Mestre pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Universidade de Fortaleza. Graduada em Direito pela Universidade Federal do Ceará. Professora e Advogada

<sup>3</sup> Mestre pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Universidade de Fortaleza. Especialista em Direito Constitucional e em Mediação e Gestão de Conflitos pela Unifor. Professora e Advogada.

these archetypes being used to outline the profile of the traditional teacher, characteristic of the modern era, and of the facilitating teacher, who teaches through an active learning posture. Then, we proceeded with a reflection applied to legal education that, as a political task, has a social function that goes beyond the walls of the university, requiring the teacher to see the student in his singularity, which is relevant to the learning process. Thus, from an inductive method, in which bibliographic and documentary research was used as a source, it was possible to conclude that combining participatory teaching with the traditional expository method, which is already practiced in the teaching of law, is a necessary choice that must be made by the professor and university, in the sense that teachers and students are actors and protagonists of the course together.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Anne with an e, Education, Legal education, Active methodologies, Protagonism of the student

## 1 INTRODUÇÃO

A série *Anne with an E*, embora baseada em obras literárias de 1908, quando temas como sexismo (problemas de gênero), homossexualidade, cor, religião eram pautados pelos conformes da sociedade tradicional, e a diversidade não encontrava espaço, retrata essas diversas questões, todas levantadas e protagonizadas por Anne, a menina órfã, cheia de imaginação e de pensamento revolucionário.

Diante disso, pode-se dizer que a linguagem fílmica da série aborda a complexidade do mundo verificada em Edgar Morin, atribuindo importância a cada uma das questões que marcam as mais diversas culturas, raças e realidades sociais, e isso está presente na dicotomia visualizada a partir dos personagens dos professores Sr. Phillips e Srta. Stacy.

Enquanto o Sr. Phillips adotava o método tradicional de ensino, com aulas meramente expositivas, postura autoritária, comportamento passivo dos alunos e ausência de oportunidade para que eles dialogassem entre si e com o professor, a Srta. Stacy ensinava por meio de um processo de aprendizagem prática e participativa.

Durante as aulas dela, os discentes contribuía para a construção do conhecimento, dialogavam entre si e com a professora, e aprendiam a partir de experimentos que evidenciavam como o conhecimento poderia ser aplicado na prática. Além de estimularem a turma a aprender de maneira mais dinâmica, esses métodos incomuns de ensino da Srta. Stacy marcaram presença fortemente na postura questionadora e revolucionária de Anne.

Embora, na série, esses professores estejam relacionados a um ambiente escolar, é possível considerar esses métodos de ensino diferentes sob a perspectiva do ensino jurídico, em que os personagens passam a representar arquétipos que retratam os dois perfis de docentes dos dias de hoje.

Considerando que os dois primeiros cursos de Ciências Jurídicas do Brasil foram criados em 1827, percebe-se que o ensino do Direito é anterior a qualquer preocupação com as metodologias ativas que caracterizam o ensino participativo. Entretanto, essa forma de construção do conhecimento, por meio de uma relação horizontal entre professor e alunos, que devem ser os protagonistas do processo de aprendizagem, é benéfica aos discentes não só para a melhor aprendizagem do conteúdo relacionado ao curso de graduação em Direito, mas também para a formação enquanto pessoa e cidadão. Com o ensino participativo, os alunos desenvolvem certas habilidades que o ensino tradicional não proporciona, como capacidade de resolver problemas e pensar de maneira crítica.

O problema que se apresenta é de que forma a aplicação das metodologias ativas de ensino deve ocorrer nos cursos de graduação em Direito de maneira permanente,

considerando a atuação das instituições de ensino, dos docentes e discentes que delas fazem parte. Assim, as hipóteses apresentadas têm como objetivo específico demonstrar que a aplicação de um ensino participativo é necessária, pois considera a individualidade do estudante e o prepara para a vida e o mercado de trabalho no mundo complexo, além de ser capaz de proporcionar a construção de um aprendizado que impactará na sociedade.

Para isso, utilizou-se de pesquisa bibliográfica e documental, por meio da consulta a livros, artigos científicos e documentos relacionados aos ensinos tradicional e participativo; pura, tendo em vista que se aplicou o conhecimento adquirido; exploratória, uma vez que houve o aperfeiçoamento das ideias desenvolvidas, considerando aspectos variados do assunto estudado; e qualitativa, com enfoque interpretativista do tema e atribuição de significado às informações coletadas.

O texto divide-se em três partes. Inicialmente, expõe a importância que a arte tem para a compreensão do Direito, utilizando-se dos arquétipos dos personagens a partir de uma contextualização da série *Anne with an E*, com foco específico para as atitudes do Sr. Phillips e da Srta. Stacy enquanto docentes. Depois, analisam-se os métodos de ensino utilizados pelos professores na série, quais sejam o ensino tradicional, com aula expositiva, e ensino participativo, com a aplicação de metodologias ativas. Por último, a partir da constatação de alguns dados acerca do ensino jurídico brasileiro, apresenta-se uma reflexão que se utiliza dos dois perfis de docentes apresentados para, em seguida, demonstrar a importância das metodologias ativas para o ensino do Direito, além da necessidade de esforço conjunto da universidade, professor e alunos para que elas sejam aplicadas.

## **2 A LINGUAGEM FÍLMICA DA SÉRIE ANNE WITH AN E: BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO DAS CENAS ANALISADAS**

A arte é instrumento que possibilita a modificação da consciência a partir da experiência estética que proporciona ao artista e ao espectador (FREITAS; LEITE, 2015). Mais ainda, a linguagem fílmica promove ao observador uma condição de recriação mental, uma vez que o contato com a arte gera as mais diversas experiências que, sob o olhar subjetivo de quem a aprecia, (re)significa aquilo que é visto (XEREZ, 2014). No campo da ciência jurídica, sob a perspectiva do “Direito na arte”, diversos são os temas artísticos que viabilizam essa associação, a exemplo da representação de atos ou personagens relacionados direta ou indiretamente com a aplicação do direito (XEREZ, 2014). *Anne with an E* é uma dessas linguagens audiovisuais que, embora não fale de forma direta sobre o universo jurídico

(e o ensino jurídico), aborda situações da vida humana que inspiram reflexões nos mais diversos campos da ciência jurídica.

A utilização da linguagem fílmica se apresenta, portanto, como oportuno recurso estético para a observação do pesquisador (SILVA; LEITE, 2017), razão pela qual, nesta pesquisa, a série em questão foi escolhida pelas proposições teóricas presentes nos dicotômicos discursos pedagógico (metodológicos) que apresenta.

Disponível na plataforma de *streaming* Netflix, e lançada em 2017, a série *Anne with an E* se baseia nas obras de literatura da escritora canadense Lucy Maud Montgomery, primeiramente publicada no ano de 1908, intitulada *Anne of Green Gables*. A série, que tem 3 temporadas e um total de 27 episódios, aborda a estória de Anne, uma jovem pré-adolescente órfã, que acaba indo parar na família dos irmãos Matthew e Marilla Cuthbert por equívoco, uma vez que, na verdade, eles queriam adotar um menino, tendo em vista que o objetivo pragmático era alguém que pudesse trabalhar na fazenda da qual eles eram proprietários (SILVA; GUIMARÃES, 2020).

Ao chegar à comunidade de Avonlea, rural e conservadora, Anne transforma o lugar com a sua personalidade criativa, questionadora e comunicativa, e isso não se deu de forma diferente na escola (SILVA; GUIMARÃES, 2020). No terceiro episódio da primeira temporada, a menina vai ao primeiro dia de aula e conhece o professor, Sr. Phillips, cuja figura retrata o método tradicional de ensino.

Constantemente, o professor fazia ditado com os alunos, que deveriam ir até o quadro e escrever a palavra escolhida. Não era incomum que os discentes recebessem críticas relacionadas, até mesmo, à caligrafia, quando não era considerada adequada, além de serem ridicularizados por qualquer erro cometido. A sala de aula não era um espaço seguro capaz de estimular o ensino e a aprendizagem.

Na verdade, o ambiente escolar era de constante tensão para os alunos, uma vez que eles deveriam fazer, sempre, de maneira correta os exercícios que eram requeridos. Além disso, a relação do Sr. Phillips com a turma era verticalizada, sendo o professor considerado a autoridade máxima na sala de aula. Inexistiam oportunidades para que os alunos pudessem conversar entre si durante a aula, tampouco com o professor. Opiniões contrárias ao que era dito em sala também não podiam ser externalizadas, tendo em vista que o que professor dizia deveria ser considerado verdade absoluta.

Esse ambiente rígido ficou ainda mais evidente quando, no terceiro episódio da primeira temporada, o Sr. Phillips passou como exercício para os alunos a leitura do poema “O pescador”, de Barry Cornwall. Anne foi uma das alunas chamadas a ler em voz alta o

poema e, ao fazê-lo considerando a entonação e o sentimento transmitido pelo texto, recebeu do professor a ordem de sentar-se imediatamente (ANNE, 2017).

Com o Sr. Phillips, os alunos deveriam se comportar de maneira passiva quando as aulas estavam sendo lecionadas. O professor não considerava o conhecimento prévio dos alunos e suas características individuais, tampouco permitia que eles participassem ativamente da construção do conhecimento. Além disso, ele estimulava certa competição entre os alunos, o que não trazia consequências positivas, uma vez que isso fazia com que eles não ajudassem uns aos outros.

Ao longo da série, o Sr. Phillips e a aluna Prissy Andrews mantêm um relacionamento secreto. Entretanto, após um breve noivado, a aluna não comparece ao dia marcado para o casamento, o que contribui para que o professor vá embora de Avonlea. Assim, no nono episódio da segunda temporada, a professora substituta, Srta. Stacy, chega à escola pela primeira vez (ANNE, 2017).

Com o objetivo de conhecer melhor os alunos, a Srta. Stacy pediu que eles se sentassem no chão da sala de aula, em formato de círculo, e se apresentassem. A partir de então, a professora se esforçava para conhecer bem os alunos e chamá-los pelo nome, além de auxiliá-los a conquistar seus objetivos, como entrar na faculdade.

O ambiente da sala de aula também mudou, tendo em vista que os alunos não tinham mais um medo excessivo de errar quando eram questionados acerca de alguma matéria. A Srta. Stacy levava em consideração o conhecimento anterior que os alunos possuíam e ensinava por meio de atividades práticas e da formulação de perguntas, tornando o processo de aprendizagem dinâmico e participativo. Os alunos podiam dialogar entre si e com a professora durante a aula, de modo que, além do conteúdo, eles compreendiam a aplicação que os assuntos poderiam ter no cotidiano.

Entretanto, a professora não foi bem acolhida por algumas mães dos alunos. No episódio nono da segunda temporada, elas foram à escola para falar que esperavam que o ambiente da sala de aula fosse calmo e ordenado e que a Srta. Stacy deveria se ater estritamente ao currículo escolar, necessário para o ingresso no ensino superior (ANNE, 2017).

Essa insatisfação levou à realização de uma reunião para decidir acerca da permanência da professora na escola, tendo em vista que ela não era considerada uma pessoa qualificada nem apropriada para contribuir para a formação dos alunos de Avonlea (ANNE, 2017). Durante a reunião, que ocorreu no décimo episódio da segunda temporada, o padre que

participava foi convidado a ler um documento que continha o que se esperava de um professor, segundo o qual

[...] um professor deve impor regras e manter a ordem. Deve ensinar os alunos a ser obedientes, a ter fé, a respeitar os mais velhos a ter moralidade. Estes são os princípios da educação. Crianças devem se calar, respeitar e ser honestas. Pontuais, assadas e organizadas. O objetivo da educação é criar uma força de trabalho melhor, com ênfase no bom comportamento, na habilidade de seguir instruções e no uso da memorização. Não existe lugar para brincadeiras e atividades sem sentido. A memorização e a declamação garantem uma educação apropriada. Compreender conceitos ou ideias não tem valor dentro de nossos objetivos (ANNE, 2017).

Após a leitura do documento, a Srta. Stacy chegou à reunião e explicou que faria o necessário para que os alunos estivessem preparados para o futuro, por meio de seus métodos incomuns de aprendizagem prática e participação ativa, que são mais efetivos que a aprendizagem tradicional. A professora explicou, ainda, a importância de estimular os alunos a pensarem por si (ANNE, 2017).

A relevância desses métodos incomuns ficou ainda mais evidente, quando os alunos, para a surpresa dos presentes, entraram na reunião segurando uma pequena luz, confeccionada com o auxílio de batatas. A explicação acerca do funcionamento de um pequeno circuito elétrico foi ensinada pela Srta. Stacy durante uma das primeiras aulas que ela lecionou de forma empírica e com a participação ativa de todos os estudantes (SILVA; GUIMARÃES, 2020).

Após a manifestação dos alunos, durante a qual Anne falou “[...] me diga, e eu esquecerei. Me ensine, e eu lembrarei. Me envolva, e eu aprenderei” (ANNE, 2017) com o objetivo de ressaltar a efetividade do método de ensino adotado pela professora, foi realizada votação e ficou decidido que a Srta. Stacy deveria permanecer na escola. Isso deixou evidente que o ensino inovador e participativo pode causar estranhamento, mas, além de ser mais atraente, contribui de maneira mais positiva para o desenvolvimento das habilidades dos alunos.

### **3 SR. PHILLIPS E SRTA. STACY: ANÁLISE DAS METODOLOGIAS DE ENSINO**

Embora se passe em ambiente escolar e se trate de estória escrita no ano de 1908, *Anne with an E*, roteirizada e lançada no ano de 2017, é fiel ao retratar o ambiente, costumes e comportamento social do início do século XX. Nesse tempo, portanto, não se conhecia (e pouco se falava) em outra metodologia de ensino que não o tradicional, característico da idade moderna, esse sedimentado na verticalização que distancia as figuras do professor e aluno,

onde o conhecimento apenas seria transmitido por meio de um procedimento metodicamente construído, respeitando o rigor lógico, com apenas uma forma correta de pensar (e de ensinar). Essa seria a única maneira de fazer ciência, ou de proporcionar um caminho para o correto pensamento científico (GHIRARDI, 2012).

É possível perceber a autoridade do mestre que, com um comportamento autoritário e assustador, impõe “a maneira correta de pensar” aos alunos, conforme as falas proferidas pelo personagem Sr. Phillips nos episódios 3 e 5 da primeira temporada: “Eu mandei você falar? Então sente-se”, “Anne Shirley tem um gênio péssimo! Fique aqui em pé, quieta. E o resto de vocês, silêncio!”, “Você não me ouviu? Eu não falei alto o suficiente?” (ANNE, 2017); e episódios 2 e 8 da segunda temporada: “não me interrompa novamente”, “Quem terminar por último desejará ter faltado à escola hoje”, “Você é o aluno que mais perturba a aula” (ANNE, 2017).

Para o Sr. Phillips, a ciência e o processo de conhecimento estão no método, ou na noção procedimental da verdade científica<sup>1</sup> (GHIRARDI, 2012). Em outras palavras, existe um só caminho para se adquirir o conhecimento, e isso independeria de qualquer outro tipo de conhecimento prévio (como experiências de vida, emoções, paixões, e demais saberes multidisciplinares, os quais seriam considerados irrelevantes e desviadores do ensino científico), porque a verdade dos conceitos já está sedimentada. Nas palavras de Ghirardi (2012, p. 29), é possível afirmar que para professores como o Sr Phillips, “o conhecimento científico é uma forma específica de pensar, que busca a formulação de conceitos abstratos universais, e que não se prende à banalidade dos fatos da vida”.

A esse respeito, Mizukami (1986, p. 11) explica que “a abordagem tradicional é caracterizada pela concepção da educação como um produto, já que os modelos a serem alcançados estão pré-estabelecidos, daí a ausência de ênfase no processo. Trata-se, pois, da transmissão de ideias selecionadas e organizadas logicamente. ”

Por essa perspectiva, o aluno seria uma “tábula rasa”,<sup>2</sup> como uma folha em branco pronta para ser preenchida, sendo um mero receptor passivo das prescrições fixadas pelo professor, em uma condição de ignorância, e “até que, repleto das informações necessárias, pode repeti-las a outros que ainda não as possuam, assim como pode ser eficiente em sua profissão, quando de posse dessas informações e conteúdos” (MIZUKAMI, 1986, p. 8).

---

<sup>1</sup> Para melhor compreensão e aprofundamento, ler: GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método**: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. Petrópolis: Vozes, 2004.

<sup>2</sup> A teoria da tábula rasa, conforme ensinada por Locke (1999), dispõe que o conhecimento não é aquele que trabalha as condições inatas (metafísicas do ser), mas sim o adquirido pelo empirismo, razão pela qual o homem nasceria como uma folha em branco e, na medida das experiências vividas no mundo, estaria sendo preenchido pelo conhecimento externo do objeto.

Ou seja, ao professor cabe transmitir conhecimento, porque, como depositário do saber, emite uma informação unidirecional; ao aluno, que de nada sabe, cabe preencher-se desse conhecimento, o que ilustra a relação de verticalização (GHIRARDI, 2012). Para aqueles alunos que não se adequam ao modelo tradicional e inquestionável, certamente não possuem habilidades para ocupar lugar na ciência (GHIRARDI, 2012).

Ainda que a série retrate o ensino fundamental, é possível transpor o mesmo raciocínio para as salas universitárias e, mais ainda, para o ensino jurídico. Conforme Dantas (2001, p. 09): “o problema do ensino jurídico pode ser tratado como uma projeção, em campo mais particular, do problema geral do ensino superior, ou do problema da educação em todos os graus. ”

Nesse sentido, utilizando o arquétipo da figura do personagem Sr. Phillips como representante da categoria de docentes que lecionam exclusivamente a partir de um ensino jurídico tradicional, e que enxergam o conhecimento científico como a única fonte de saber de uma universidade: “a aula expositiva é o método didático mais apropriado, onde somente um fala, somente um determina o que é e o que não é jurídico. Os demais estão condenados a homogeneidade. Não há, pois, o que discutir nem o que debater” (FALCÃO, 2009, p. 60). Portanto, “se queremos pensar corretamente como advogados, então temos de pensar assim e não de outro modo. Este saber específico é o nosso conhecimento acadêmico” (GHIRARDI, 2012, p. 29).

Diante dessa metodologia, ao aluno não cabe o pensamento crítico, tão pouco um papel ativo em sala de aula, porque é destinado a aceitar e reproduzir os conceitos jurídicos preexistentes e que lhes são impostos, “qualquer recusa neste sentido mesmo por parte do professor é considerada se não antijurídica, pelo menos ilógica” (FALCÃO, 2009, p. 60), e “se um ponto é duvidoso, o emprego correto do método irá esclarecê-lo – se a dúvida for de natureza científica, isto é, se for relevante para a sala de aula universitária” (GHIRARDI, 2012, p. 34).

Em um segundo momento da série, já na metade da segunda temporada, a presença da personagem Srta. Stacy passa a representar um outro arquétipo de docente,<sup>3</sup> cuja figura resgata o espírito platônico sobre a educação, para o qual a busca de respostas (e não de

---

<sup>3</sup> Como já destacado, ainda que a série seja uma reprodução de obra literária originalmente publicada em 1908 (idade moderna), o personagem da Srta. Stacy está, neste trabalho, representando a figura de um arquétipo que retrata perfeitamente a figura do docente pós-moderno, cuja aprendizagem ativa ganha protagonismo. Portanto, para que reste claro: “O arquétipo é um elemento vazio e formal em si, nada mais sendo do que uma *facultas praeformandi*, uma possibilidade dada a priori da forma da sua representação. O que é herdado não são as ideias, mas as formas, as quais sob esse aspecto particular correspondem aos instintos igualmente determinados por sua forma” (JUNG, 2000, p. 91).

transmissão de conhecimento) necessitaria de uma pedagogia associada à liberdade, sem imposições autoritárias, sendo certo que o caminho pela eterna busca da verdade é mais importante do que verdades irrefutáveis (PLATÃO, 2012).

O modelo de ensino da Srta. Stacy está, assim, em consonância com a forma de pensar pós-moderna, ou com o que se chamou de crise da modernidade. Essa metodologia está presente no episódio nono da segunda temporada, quando a professora afasta as tradicionais carteiras e forma um círculo com os alunos. Ao ser indagada por uma das mães acerca do novo modelo de classe, justificou que o método seria uma “reunião de mãos para o aprendizado”. Interessante, ainda, destacar a fala da personagem Anne quanto aos novos métodos da professora: “a escola, finalmente, vai se tornar o lugar que eu achei que seria!” (ANNE, 2017); já no décimo episódio, a tensão estabelecida na reunião que decidiria sobre a permanência (ou não) da Srta. Stacy e seus métodos não tradicionais, fez com que a professora se manifestasse: “eu entendo que meus métodos são incomuns, mas colocar a mão no aprendizado e se engajar ativamente tem provado ter mais eficácia do que a memorização. Por que não encorajá-los a pensar por si mesmos? Por que ensinar a eles o mesmo de sempre?”, a professora destacou que aquelas pessoas que haviam sonhado e concretizado grandes invenções mudaram o mundo, e são essas mentes curiosas que impulsionam o progresso (ANNE, 2017).

A metodologia ativa desconsidera as teorias como fontes apriorísticas de verdade, oportunizando e estimulando ao aluno que, por meio de um olhar crítico, trace os caminhos para comprovar ou refutar essas verdades a partir de suas experiências individuais (GHIRARDI, 2012).

Sobre esse aspecto, cabem as reflexões de Popper acerca da teoria da falseabilidade das ciências, para o qual não existem verdades absolutas e, muito embora se conheça muito, o conhecimento é ilimitado (POPPER, 2004). Isso porque, a tensão entre conhecimento e sua insuficiência indicam que o homem não é capaz de saber de todas as verdades ou, até mesmo, de nenhuma verdade. É a provisoriedade das “certezas” ou da descoberta científica (POPPER, 2004).

Com isso, se a ciência se define pela sua incerteza, se não existem verdades absolutas, e se a transmissão de conhecimento não deve ser abstrata, é na complexidade social que é possível enxergar a importância de considerar como parte do processo de aprendizagem cada fator que constitui a individualidade do aluno. O discente é, nesse método, elevado ao papel de protagonista na construção do saber, sendo visto como uma pessoa complexa, inserida em um mundo complexo, em que todas as características passam a ser relevantes. Em

outros termos, “os indivíduos, as culturas, as crenças se constituem a partir de singularidades e idiosincrasias que não são acidentais – como muitas vezes postulava a perspectiva da ciência moderna –, mas essenciais para a forma como se apresentam no mundo” (GHIRARDI, 2012, p. 34).

A teoria da complexidade de Edgar Morin pode, nesse aspecto, contribuir para uma maior compreensão da necessidade de considerar a constituição heterogênea e, ao mesmo tempo, interconectada que é característica do mundo fenomênico (MORIN, 2005). Para Morin (2005), apenas o pensamento complexo permitiria ao homem civilizar o conhecimento, isso porque é apenas admitindo a complexidade que é possível lidar, dialogar e negociar com o que é real.

Pela teoria da complexidade, tudo é solidário. Do contrário, o isolamento do objeto gera o problema da inteligência cega, que denomina de “obscurantismo científico”, pois isolar (desassociar) o objeto do mundo é perder a própria noção do homem. Esse seria, para o autor, o problema da hiperespecialização que isola as ciências (MORIN, 2005, p. 13).

Por essa premissa, se está assegurando que o ensino deve considerar a individualidade e o direito à diferença. Vale dizer, que indivíduos (pessoas), suas culturas, crenças, raça, e opção sexual apresentam profundas diferenças, “muitas vezes irreconciliáveis, que – sob o risco de um empobrecimento inaceitável da reflexão – não podem ser apagadas ou desconsideradas para que se acomodem às necessidades das teorias e de sua pretensão a um discurso universal” (GHIRARDI, 2012, p. 34).

De certo, a adoção do caminho será sempre do professor e, no breve período em que a jornada do aluno cruzar com a de seu “mestre” (método tradicional) ou de seu “facilitador” (método pós moderno), haverá profunda diferença entre aqueles discentes considerados como objeto de ensino ou sujeitos do ensino, como autônomos ou independentes, protagonistas ou coadjuvantes, “fará grande diferença se em nossas aulas nós lhes dermos a palavra ou se os obrigarmos a ouvir, se os desafiarmos ou deixarmos sossegados, se nos deixarmos também desafiar ou se silenciarmos a divergência” (GHIRARDI, 2012, p. 74).

#### **4 UMA REFLEXÃO APLICADA AO ENSINO JURÍDICO BRASILEIRO**

A ilustração dos personagens e suas metodologias até aqui trabalhadas servem, pois, para demonstrar as possíveis escolhas metodológicas a serem eleitas pelo docente. E, sob a ótica do ensino jurídico, é preciso ter claro que o ensino do Direito se trata, sobretudo, de uma tarefa política, cuja função social deve ser considerada por todos os atores que formam o ensino superior (aluno, professor, universidade).

De acordo com o último Censo da Educação Superior, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), em 2018, havia 1.568 cursos de graduação em Direito no Brasil (INEP, 2020). Entretanto, no mesmo ano, o Selo OAB Recomenda avaliou 1.212 cursos “[...] que cumpriram os pré-requisitos de participação em três Exames de Ordem Unificados com mínimo de 20 alunos presente em cada exame” (FGV, 2020, p. 52) e apenas 161 foram aprovados com a nota mínima de 6,9 pontos (FGV, 2020).

Importante considerar que o Selo OAB Recomenda combina os critérios de desempenho no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE/INEP) e índice de aprovação no Exame de Ordem (OAB, 2019). Além disso, também em 2018, a taxa de reprovação no Exame da Ordem Unificado foi de cerca de 82,3% (FGV, 2020), deixando evidente que a qualidade dos cursos de Direito no Brasil não acompanha a quantidade.

Há muitos fatores relacionados a esse mau desempenho, mas um deles, qual seja a prevalência do ensino jurídico antigo e tradicional sobre o uso das metodologias ativas é o que interessa ao presente trabalho. Os dois primeiros cursos de Ciências Jurídicas do Brasil foram criados em 11 de agosto de 1827 em Olinda e em São Paulo (FGV, 2020). Assim, o Direito começou a ser lecionado muito antes da preocupação com o ensino participativo.

Considerando a série *Anne with an E*, o ensino do Direito em muito se assemelhava, e, muitas vezes, ainda é assim até hoje, ao adotado pelo Sr. Phillips, que era a autoridade máxima em sala de aula, sendo a relação estabelecida entre ele e os alunos verticalizada. Ele podia, até mesmo, castigar e expor os discentes ao ridículo caso eles apresentassem alguma resposta ou comportamento considerados errados ou distantes do esperado.

O que costuma prevalecer, nos cursos de graduação em Direito, é o método tradicional de ensino, com aulas expositivas, durante as quais o professor transmite o conhecimento, e os alunos se preenchem dele. As informações abordadas em sala de aula devem ser consideradas verdades absolutas. Não há oportunidade para que os alunos questionem, tampouco que dialoguem entre si e com o professor, de modo a participarem ativamente da construção do conhecimento.

É certo que muito do comportamento autoritário do professor em sala de aula não existe mais. Todavia, a prevalência da aula expositiva sobre o uso das metodologias ativas de ensino ainda é muito presente (se não a mais presente) até hoje, e isso acarreta insuficiência na formação do aluno enquanto profissional, de modo que há várias razões para que o ensino participativo seja adotado de modo definitivo.

O ensino jurídico tradicional é incapaz de corresponder às necessidades da sociedade atual. Isso ocorre porque nele não há espaço para que o estudante desenvolva o seu protagonismo. Considerando a influência que a tecnologia e a automatização exercem, hoje, sobre as profissões jurídicas, torna-se evidente a necessidade de que o discente saia da universidade apto a não apenas reproduzir o conhecimento técnico apreendido, mas também a solucionar os problemas complexos que surgem no exercício da profissão (KLAFKE; FEFERBAUM, 2020).

Relacionado a isso, há a questão da hiperespecialização. No ensino tradicional, geralmente, as disciplinas são ensinadas de forma separada, estando praticamente incomunicáveis entre si, o que contribui para o atrofiamento e a impossibilidade de compreensão e de reflexão dos alunos, além da perda da capacidade de contextualização e articulação dos saberes. É necessário que o conhecimento adquirido seja responsável por conferir ao aluno a capacidade de situar as informações de acordo com o contexto, de forma que os conflitos sejam percebidos e resolvidos de maneira multidimensional e multidisciplinar (MORIN, 2003).

Além disso, um ensino no qual são aplicadas as metodologias ativas contribui de maneira mais significativa para a preparação do aluno para o século XXI. Isso se dá porque, como os profissionais do Direito devem ser capazes de “[...] trabalhar com pessoas diversas, com a interdisciplinaridade inerente a problemas complexos, com o processo de tentativa e erro, com a inovação e a reflexão crítica” (KLAFKE; FEFERBAUM, 2020, p. 28), apenas um ensino no qual se adotem as metodologias ativas é capaz de formar um profissional com essas habilidades.

Segundo o relatório “The Future of Jobs” do Fórum Econômico Mundial, até 2025 as habilidades de trabalho mais exigidas dos profissionais no mercado de trabalho compreenderão pensamento crítico, resolução de problemas, criatividade, gestão de pessoas, coordenação, inteligência emocional, tomada de decisão, orientação para servir, negociação e flexibilidade cognitiva (FEM, 2020).

A mera formação técnica por meio de cursos acadêmicos, por exemplo, não é mais suficiente para que o profissional do Direito atenda às expectativas do mercado de trabalho. Considerando a possibilidade de atuação na advocacia privada e os mais de 1 milhão e 200 mil advogados registrados no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) (OAB, 2021), torna-se evidente a necessidade de desenvolvimento dessas habilidades para que haja o destaque no mercado de trabalho. Sob essa perspectiva, a mudança de

comportamento, portanto, é exigida da instituição de ensino, do professor e aluno (PEREIRA JÚNIOR; MENDES, 2020).

Assim, apenas um ensino participativo, no qual o aluno seja considerado o foco da aprendizagem e contribua ativamente para a construção do conhecimento, por meio de uma relação horizontal com o professor, é capaz de formar profissionais que desenvolvam essas habilidades requeridas pelo mercado de trabalho. O discente precisa começar a desenvolvê-las desde o início do curso, tendo em vista ser um processo complexo.

Além disso, é necessário considerar o ensino participativo como meio mais adequado para que alunos e professores lidem melhor com os diferentes perfis de estudantes que ingressam no ensino superior. Ao mesmo tempo em que a diversidade de pessoas é uma riqueza em sala de aula, pode representar um desafio quase intransponível para o ensino jurídico tradicional (KLAFKE; FEFERBAUM, 2020).

Isso acontece notadamente no que diz respeito ao fato de que pessoas diferentes aprendem de maneiras diversas. Quando o professor utiliza como recurso para compartilhar o conhecimento apenas a aula expositiva, isso limita ou, até mesmo, impede o aproveitamento da aula pelos alunos que não consideram esse método produtivo.

Torna-se evidente, portanto, a necessidade de utilização permanente e efetiva das metodologias ativas de ensino nos cursos de graduação de Direito. Entretanto, sabe-se que não é uma tarefa fácil, pois essa mudança requer a superação de um modelo de ensino historicamente baseado “[...] na repetição e na reprodução do conhecimento [...]” (GHIRARDI; OLIVEIRA, 2016, p. 401), além de ser necessário um esforço conjunto dos alunos, professores e das instituições. Sem que haja o apoio recíproco, a implantação do ensino participativo não será possível.

Quando o professor incentiva o aluno a ter um comportamento ativo na construção do conhecimento, por meio do ensino participativo, há o desenvolvimento não só da curiosidade, mas também da formação enquanto cidadão e pessoa. O discente que é estimulado por meio das metodologias ativas, deixando de ser mero receptor do conhecimento, consegue obter sucesso não só na carreira jurídica que deseja seguir, mas também em outros objetivos (PEREIRA JÚNIOR; MELO, 2018).

Para tanto, é preciso questionar aquilo que se considera seja a universidade e quais as crenças que se tem sobre ela (GHIRARDI, 2012). É necessário que essas ideias sejam semelhantes ao professor e à instituição de ensino, de modo que o docente possa selecionar melhor as metodologias ativas a serem aplicadas e que elas visem a um objetivo comum,

atendendo, assim, ao que se espera da universidade. Importante ressaltar que essas ideias devem ser constantemente revisitadas devido ao fato de não serem imutáveis.

Considerando a situação de aulas *online* potencializada pela pandemia da COVID-19, quando as universidades e os professores precisaram se organizar rapidamente para que o ensino continuasse mesmo à distância, essa necessidade de clareza acerca do que seja a universidade e do que se espera dela se torna mais urgente. Daqui em diante, dever-se-á decidir acerca da permanência, a longo prazo, da modalidade de ensino *online*, apesar das incertezas que ainda constituem o cenário de pandemia. Caso a opção pela modalidade *online* ou, até mesmo, híbrida venha a ser definitiva, ela só será possível se instituições de ensino e docentes estiverem em busca de um objetivo comum.

Além disso, é importante que se defina, de maneira clara, o porquê de ensinar. Não basta que o professor compreenda o que e como fazer. Para que haja um real envolvimento do docente com a profissão e com a tarefa de planejar e aplicar as metodologias ativas é necessário que se entenda o motivo pelo qual se faz isso, até porque o planejamento do ensino participativo exige mais do professor do que o do ensino tradicional com aula meramente expositiva. Quando se entende o propósito do que se faz, a motivação surge internamente (SINEK, 2018).

A clareza acerca do que se considera seja a universidade e o porquê de se ensinar são essenciais para as opções que o professor fará nos momentos de elaboração de plano de ensino e de escolha das metodologias ativas a serem aplicadas. Isso deve ser feito considerando os discentes a que se destina e a articulação com os objetivos gerais adotados na universidade e com as demais disciplinas ofertadas no curso, de modo que haja comunicação entre elas (GHIRARDI, 2012), e o ensino não se torne compartimentalizado.

Ainda, o docente deve se perceber como alguém que está em constante processo de aprendizagem (GHIRARDI; OLIVEIRA, 2016) e em diálogo com a universidade, com os discentes e com os demais professores, para que se estabeleça um ambiente em sala de aula no qual docentes e alunos, por meio de uma relação horizontal, sejam atores e protagonistas do curso conjuntamente (GHIRARDI, 2012).

Ademais, as instituições de ensino, que são responsáveis por nortear as ações futuras por meio de diretrizes, precisam investir na formação continuada dos professores, por meio de “[...] encontros de discussão e reflexão sobre a ação docente, oficinas pedagógicas, cursos, palestras e debates [...]” (GHIRARDI; OLIVEIRA, 2016, p. 385-386). A formação pedagógica do docente deve fazer parte do conjunto de ações da universidade, de modo que

eles estejam, constantemente, aptos e elaborar e aplicar as metodologias ativas ideais para a realidade da instituição ao qual está vinculado e dos discentes que dela fazem parte.

Desse modo, considerando os anseios atuais da sociedade, bem como a exigência de habilidades específicas pelo mercado de trabalho, as quais não são desenvolvidas unicamente com aulas expositivas, tem-se como urgente a implantação permanente do ensino participativos nos cursos de graduação em Direito. Não se fala em eliminação definitiva das aulas expositivas, pois elas não perderam a importância, mas, pelo menos, em um equilíbrio entre essa modalidade de ensino e as metodologias ativas. Apesar de não ser um processo fácil, é possível, desde que haja o esforço e o diálogo conjuntos das instituições de ensino e dos docentes que delas fazem parte.

## 5 CONCLUSÃO

A utilização da linguagem fílmica, nesta pesquisa, se propôs a adotar o recurso estético da mídia audiovisual *Anne with an E* como instrumento que viabiliza a percepção do observador quanto aos dois arquétipos que representam os modelos de ensino tradicional e pós-moderno, cujo objetivo maior foi possibilita a modificação da consciência capaz de traçar rumos de transformação no campo do ensino jurídico.

Ainda que a série seja uma reprodução de obra literária originalmente publicada em 1908 (idade moderna), a representação dos personagens Sr. Phillips e Sta. Stacy, a partir da associação do “Direito na arte”, relaciona-se diretamente com as metodologias de ensino do Direito. Entre os personagens, existe uma escolha metodológica que cabe ao docente (método tradicional ou método ativo), e essa decisão, seja consciente ou não, fará com que o professor eleja um conjunto de valores que impactará no processo de aprendizagem e na construção do conhecimento do discente.

Com isso, a reflexão aplicada ao ensino jurídico considerou os dados de desempenho dos alunos graduados em Direito no Brasil que, apesar dos mais de 1.568 cursos identificados pelo INEP, apenas 161 foram aprovados com a nota mínima do Selo OAB Recomenda. Associado a isso, a taxa de reprovação no Exame da Ordem Unificado gira em torno de 82,3%, conforme dados divulgados pela FGV. Essas constatações, portanto, levam ao problema do ensino jurídico brasileiro, e desaguam sobre aquilo que se considera seja o papel da universidade, e as crenças que se tem sobre ela, além de ser imprescindível que se defina, de maneira clara, o porquê de ensinar.

Com as devidas respostas à essas questões, universidades e professores poderão traçar planos de ensinos com escolhas que associem o método tradicional expositivo às

metodologias ativas hábeis a contemplar o aluno em suas idiossincrasias, contemplando os diferentes perfis de estudantes que ingressam no ensino superior. Ao aluno, cabe entender igualmente qual o seu papel na construção do processo de aprendizagem, porque a qualidade do profissional formado repercutirá em toda a sociedade.

Portanto, se a função social do ensino superior exige que a educação seja enxergada a partir da complexidade característica do homem e do meio em que ele vive; se o ensino do Direito é uma tarefa política, sobretudo quando observadas as dificuldades sociais enfrentadas no Brasil, é fundamental que a forma de ensinar o Direito vá além do método tradicional característico do mundo moderno, em que a autoridade do mestre, que tudo sabe, preenche o aluno de conhecimentos científicos com base em premissas pré-estabelecidas e universais, estabelecendo um processo de aprendizagem passivo e vertical.

O aprendizado deve ser, pois, uma construção ativa entre professor facilitador e aluno, onde não há espaço para certezas absolutas e verdades irrefutáveis, mas a construção de um saber científico que considera o mundo em sua complexidade e atribui a devida importância ao protagonismo do aluno. Nesse processo, o discente é visto como um universo que, com características próprias da individualidade da pessoa, suas experiências de vida, escolhas e crenças, importa para a construção do saber aplicado.

Se o processo de aprendizagem é ativo, cada ator social deve ser protagonista na construção do conhecimento e, nesse aspecto, chama-se a responsabilidade das instituições de ensino, dos professores e alunos de Direito para, mediante as escolhas certas, se fazerem instrumentos capazes de conduzir não só o progresso científico, mas a promoção de uma sociedade mais ética e que admita e respeite as diferenças.

## REFERÊNCIAS

ANNE with an E. [S.l.]: CBC, 2017. P&B. Disponível em: <https://www.netflix.com/br/>. Acesso em: 30 abr. 2021.

DANTAS, Francisco Clementino de San Tiago. A educação jurídica e a crise brasileira. **Cadernos FGV Direito Rio**, v. 3, 2009. Rio de Janeiro: EDIÇÃO FGV DIREITO RIO, 2009.

FALCÃO, Joaquim. Classe dirigente e ensino jurídico: uma releitura de San Tiago Dantas. **Cadernos FGV Direito Rio**, v. 3, 2009. Rio de Janeiro: EDIÇÃO FGV DIREITO RIO, 2009.

FEFERBAUM, M.; KLAFKE, G. F. . Como evitar salas vazias e professores desmotivados. **Revista Ensino Superior**, v. 254, p. 44-49, 2020. Disponível em: [https://www.academia.edu/44671355/Como\\_evitar\\_salas\\_vazias\\_e\\_professores\\_desmotivados](https://www.academia.edu/44671355/Como_evitar_salas_vazias_e_professores_desmotivados). Acesso em: 14 maio 2021.

FÓRUM ECONÔMICO MUNDIAL (FEM). **The Future of Jobs Report**. Disponível em: [http://www3.weforum.org/docs/WEF\\_Future\\_of\\_Jobs\\_2020.pdf](http://www3.weforum.org/docs/WEF_Future_of_Jobs_2020.pdf). Acesso em: 13 maio 2021.

FREITAS, Alessandra Demite Gonçalves de; LEITE, Nildes Raimunda Pitombo. Linguagem fílmica: uma metáfora de comunicação para a análise dos discursos nas organizações. **Rev. Adm.** (São Paulo), São Paulo, v. 50, n.1, p. 89-104, Mar. 2015. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0080-21072015000100007&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0080-21072015000100007&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 16 maio 2021.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV). **Exame de Ordem em Números**. Disponível em: <https://images.jota.info/wp-content/uploads/2020/04/eou-emnumeros--pdf-pdf-1.pdf?x26990>. Acesso em: 13 maio 2021.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método: traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica**. Petrópolis: Vozes, 2004.

GHIRARDI, José Garcez. **O instante do encontro: questões fundamentais para o ensino jurídico**. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2012.

GHIRARDI, José Garcez; OLIVEIRA, Juliana Ferrari de. Caminhos da superação da aula jurídica tradicional: o papel das instituições de ensino. **Revista Brasileira de Estudos Políticos**, [S.L.], v. 113, p. 379-404, dez. 2016. <http://dx.doi.org/10.9732/p.0034-7191.2016v113p379>. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/rbep/article/view/17739>. Acesso em: 12 maio 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Sinopse Estatística da Educação Superior 2019**. Brasília: Inep, 2020. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-sinopse-sinopse>. Acesso em: 13 maio 2021.

JUNG, Carl Gustav. **Os arquétipos e o inconsciente coletivo**. Trad. Maria Luíza Appy, Dora Mariana R. Ferreira da Silva. 2. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

KLAFKE, Guilherme Forma; FEFERBAUM, Marina. **Metodologias ativas em Direito: guia prático para o ensino jurídico participativo e inovador**. São Paulo: Atlas, 2020.

LOCKE, John. **Investigação Acerca do Entedimento Humano**. Trad. Anoar Aiex. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

MIZUKAMI, M.G.N. Ensino: **As Abordagens do Processo**. São Paulo: EPU, 1986.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma reformar o pensamento**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

MORIN, Edgar. **Introdução ao Pensamento Complexo**. Tradução Eliane Lisboa. Porto alegre: Sulina, 2005.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB). **Quadro da advocacia**. Disponível em: <https://www.oab.org.br/institucionalconselhofederal/quadroadvogados>. Acesso em: 13 maio 2021.

PEREIRA JÚNIOR, Antonio Jorge; MELO, Felipe A. C. B. M. . A relevância da prudência nos métodos de ensino participativo para a didática jurídica. **CONHECIMENTO & DIVERSIDADE**, v. 10, p. 116-128, 2018. Disponível em: [https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/conhecimento\\_diversidade/article/view/3493#:~:text=Para%20alterar%20esta%20complicada%20situa%C3%A7%C3%A3o,durante%20as%20aulas%20de%20Direito](https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/conhecimento_diversidade/article/view/3493#:~:text=Para%20alterar%20esta%20complicada%20situa%C3%A7%C3%A3o,durante%20as%20aulas%20de%20Direito). Acesso em: 14 maio 2021.

PEREIRA JÚNIOR, Antonio Jorge; MENDES, Ivana Mércia Aragão. A aplicação do método de simulação para o ensino da sucessão testamentária no curso de graduação em direito na Universidade Estadual Vale do Acaraú, em Sobral-CE. **Quaestio iuris**, v. 13, nº 02, p. 1005-1022, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/quaestioiuris/article/download/42825/36369>. Acesso em: 15 maio 2021.

PLATÃO. **A República**. Org. Daniel Alves Machado. Brasília: Editora Kiron, 2012.

POPPER, Karl. **Lógica das Ciências Sociais**. Tradução de Estevão de Rezende Martins Apio Cláudio Muniz Acquarone Filho, Vilma de Oliveira Moraes e Silva. 3 ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2004.

SILVA, Marcelo Gomes da; GUIMARÃES, Rafael Henrique da Silva. Anne With An E: história da educação em série. **Caminhos da Educação: diálogos, culturas e diversidades**, [S.L.], v. 1, n. 3, p. 111, 2 mar. 2020. Universidade Federal do Piauí. <http://dx.doi.org/10.26694/caedu.v1i3.10150>. Disponível em: <https://revistas.ufpi.br/index.php/cedsd/article/view/10150>. Acesso em: 10 maio 2021.

SILVA, Marco Antonio Batista da; LEITE, Nildes Raimunda Pitombo. Discurso Pedagógico e Ciclos de Aprendizagem: um Estudo Observacional com base nos Filmes ‘Mentes Perigosas’, ‘O Grande Desafio’ e ‘Além da Sala de Aula’. In: **XX SEMEAD Seminários em Administração**. São Paulo, novembro de 2017. Disponível em: <https://login.semead.com.br/20semead/anais/arquivos/1224.pdf>. Acesso em: 16 maio 2021.

SINEK, Simon. **Comece pelo porquê: como grandes líderes inspiram pessoas e equipes a agir**. Rio de Janeiro: Sextante, 2018.

XEREZ, Rafael Marcílio. **Concretização dos Direitos Fundamentais: Teoria, Método, Fato e Arte**. 1 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.